



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEAD/0044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto N° 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria n°153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEMSUL**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – **CBMMA**; Escola de Governo do Estado do Maranhão – **EGMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – **SECAP**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação – **SECOM**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIHPOP**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**; Secretaria de Segurança Pública – **SSP**; 26º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão – **BPM**; 28º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão - **BPM**; 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático; 30º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão- **BPM**; 31º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão - **BPM**; 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão - **BPM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo - Tipo Água Mineral - 20 litros** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n° SEAD/0044/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 38.657.319/0001-67	Telefone: (98) 982268465/ (98) 981746080
Endereço: Avenida Cel Colares Moreira, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 Renascença. São Luis – MA.CEP: 65075-441	E-mail: eplcomercioeservicos@gmail.com
Representante Legal: Elder Pablo Lima dos Santos.	CPF: 009.662.893-66 RG: 0972807985 GEJUSPC

Quadro de Especificações

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 38.657.319/0001-67							
TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 001	1	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência.	1 - Unid	36.650	10,05	368.332,50
LOTE 001	2	0045425	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Unid	19.385	34,35	665.874,75
LOTE 002	3	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência.	1 - Unid	20.650	10,09	208.358,50
LOTE 002	4	0045425	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Unid	15.550	34,35	534.142,50
LOTE 003	5	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência.	1 - Unid	11.650	10,10	117.665,00

LOTE 003	6	0045425	Garrafão/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 -Unid	1.600	34,40	55.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.949.413,25	

No valor total de **R\$ 1.949.413,25** (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Assinado de forma
digital por ELDER
PABLO LIMA DOS
SANTOS:009662893
66
6289366 Dados: 2024.08.27
17:44:03 -03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Elder Pablo Lima dos Santos
E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 27/08/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3091427** e o código CRC **7D9DBBE2**.

pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO, Engº. ERIONE JOSÉ CAMPELO DO NASCIMENTO, RG Nº 301***8941 SSP/MA, CPF Nº 726***713-91, CONTRATADA: CONSTRUTORA AP ENGETECH LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.769.072/0001-87, representada por ALCEU PEREIRA MARTINS NETO, RG nº. 310351944 e CPF nº. 783.377.203-87, OBJETO: Acréscimo de 9,391453977288250%; VALOR: R\$ 134.061,20; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 103451 – Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva em Subestações e Redes de Distribuição – NATUREZA DA DESPESA - 33.90.99 – FONTE DO RECURSO - 3.7.53.218000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio) – PROGRAMA DE TRABALHO - 17 512 0552 4965 019422; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2022 - CAEMA; BASE LEGAL: Inteligência do art. 81, da Lei nº 13.303/2016. ASSINATURA: 26/08/2024. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

QUINTO TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022. PARTES: Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.061.258/0001-78, denominada CONTRATANTE e, ELFO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 40.367.081/0001-87, denominada CONTRATADA. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. Prorrogação do Contrato nº 013/2022, resultante da Licitação nº 003/2022 - Modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, oriundo do Processo Administrativo nº 011/2022, que

por sua vez o objeto é a contratação dos serviços de assessoria e consultoria para auxílio dos procedimentos, por intermédio de orientação na formalização dos trabalhos a serem desenvolvidos e executados pelo setor de licitações do Legislativo Municipal de Itinga do Maranhão/MA. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICAÇÃO E MOTIVAÇÃO 2.1. Justificam este aditamento na necessidade de continuidade dos serviços prestados, uma vez que o preço repactuado se apresenta mais vantajoso para a Administração, e que os serviços se enquadram como essenciais ao funcionamento das atividades do setor de licitações e contratos desta Casa de Leis, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 01.031.0001.2001.0000. ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO 3.1. Perfez o valor global deste aditivo em R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas iguais de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA ATUALIZADA DO CONTRATO 4.1. Fica o Contrato acima citado aditivado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2024, a findar-se em 31 de janeiro de 2025, data em que encerra-se o compromisso ou, pela vontade das partes repactuem nova prorrogação conforme os preceitos legais. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA 5.1. Encontra-se amparo jurídico na Cláusula Quarta do Contrato inicial e observância da Lei nº 8.666/1993 no inciso II do art. 57. Itinga do Maranhão/MA, 27 de agosto de 2024. Fabiano Alves Bezerra - Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0044/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da Agência Estadual de Defesa Agropecuária - **AGED**; Agência Executiva Metropolitana – **AGEMSUL**; Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – **CBMMA**; Escola de Governo do Estado do Maranhão – **EGMA**; Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – **ITERMA**; Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - **MOB**; Polícia Civil do Estado do Maranhão - **PCMA**; Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – **SAF**; Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – **SECAP**; Secretaria de Estado da Cultura – **SECMA**; Secretaria de Estado de Comunicação – **SECOM**; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - **SEDES**; Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – **SEDIPOP**; Secretaria de Estado da Mulher – **SEMU**; Secretaria de Segurança Pública – **SSP**; 26º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão – **BPM**; 28º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão -**BPM**; 2º Batalhão de Motopatrulhamento Tático; 30º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão - **BPM**; 31º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão - **BPM**; 36º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Maranhão - **BPM**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo - Tipo Água Mineral - 20 litros de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº SEAD/0044/2024. Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 38.657.319/0001-67	Telefone: (98) 982268465/ (98) 981746080
Endereço: Avenida Cel Colares Moreira, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 Renascença. São Luis – MA.CEP: 65075-441	E-mail: eplcomercioservicos@gmail.com
Representante Legal: Elder Pablo Lima dos Santos.	CPF: 009.662.893-66 RG: 0972807985 GEJUSPC

Quadro de Especificações

E PL SERVICOS E COMERCIO LTDA / CNPJ: 38.657.319/0001-67							
TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 001	1	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência.	1 - Unid	36.650	10,05	368.332,50
LOTE 001	2	0045425	Garrafa/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Unid	19.385	34,35	665.874,75
LOTE 002	3	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência.	1 - Unid	20.650	10,09	208.358,50
LOTE 002	4	0045425	Garrafa/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Unid	15.550	34,35	534.142,50
LOTE 003	5	0042933	Água - Tipo: mineral; Apresentação: em garrafões plásticos de 20 litros; Característica: sem gás; características adicionais: Conforme Termo de Referência.	1 - Unid	11.650	10,10	117.665,00
LOTE 003	6	0045425	Garrafa/Galão - Material: plástico; Capacidade em Litro: 20; Finalidade: água; Características adicionais: o item inclui água mineral e vasilhame, com rótulo de fabricação e validade, sem vazamento e lacrada; Características: cheio e sem retorno do vasilhame.	1 - Unid	1.600	34,40	55.040,00
VALOR TOTAL						R\$1.949.413,25	

No valor total de R\$ 1.949.413,25 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,

contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ES-TRATÉGICAS - SALIC, por meio da Superintendência de Regis-tro de Preços, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente

no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por



fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. **São Luís – MA, 27 de agosto de 2024.** **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas **SALIC/SEAD** **Elder Pablo Lima dos Santos** E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - SEGOV/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 - CSL/SEGOV/MA PROCESSO Nº 55.346/2023 - SEGOV/MA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Governo o Sr. MARCIO RIBEIRO MACHADO, doravante denominada **ÓRGÃO**, considerando o **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023– SEGOV/MA**, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública, indica como vencedora a empresa **CONSTRUTORA RAMPA LTDA, CNPJ nº 40.517.684/0001-18**. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **CONSTRUTORA RAMPA LTDA, CNPJ nº 40.517.684/0001-18**, com sede na rua ROD. MA 203, ESTRADA DA RAPOSA, N° 03, SALA 11, LOTE 03 E 04, BAIRRO RESIDENCIAL PIRAMIDE, MUNICIPIO DA RAPOSA - MA, CEP: 65.138-000, representada por **Clara Lucia Uchôa Freitas, com CPF nº 950.059.783-72**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014 e no Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de

2020. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** **Parágrafo Primeiro** - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO ESTADO DO MARANHÃO – REGIONAL BALSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 – SEGOV/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 55.346/2023 – CSL/SEGOV/MA. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO** Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontra-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Projeto Básico - **ANEXO I DO EDITAL**. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Prestador de serviço(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993; e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificada ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) prestador de